

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| TRUE | TRUE SECURITIZADORA S.A. |
| | CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 |
| //// SECURITIZADORA | FATO RELEVANTE |
| <p>A TRUE SECURITIZADORA S.A., com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos nº 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV § 4º e 5º da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: A Emissora realizou em 07 de outubro de 2024 o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.3 do <i>Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 323ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A.</i> ("<u>Termo de Securitização</u>"), considerando que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado da Emissora, incluindo os recursos do Fundo de Reserva, Fundo de Despesas e os Recursos Excedentes, foram suficientes para quitar o saldo devedor do CRI e eventuais custos recorrentes da emissão ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório</u>"). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Atenciosamente,</p> <p>São Paulo, 10 de outubro de 2024.</p> <p>TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização</p> | |

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>